



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.391/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 728/PMMA/2.007, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Material de Consumo – Diversos	50.000,00
Total							50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/004	28	843	0009	2	013	32.90.21.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização	Atividade	Amortização de Encargos e Financiament o da Dívida Contratada Interna	Juros sobre a Dívida por Contratos	5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/004	28	843	0009	2	013	46.90.71.00.00	R\$
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização	Atividade	Amortização de Encargos e Financiament o da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
						Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028